

TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMON/MA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65631-310, telefone (099) 3212-2155, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.082/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Secretária Municipal de Saúde a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI, CPF 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede Calc Canopo nº 11, Bairro Alphaville, andar 2, sala 3, Centro Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **Renata Nunes Ferreira**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 371.237.288-40, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025**, sujeitando as partes a Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, pelas condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo de quantitativo permitido pelos arts. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei nº 14.133/2021, referente ao **Item 1 (mecânica geral, auto elétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retífica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, crono tacógrafo (inclusa selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilômetro rodado/garantia, c/fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios calculada pelo valor da mão de obra/hora. Prestação de serviço de guincho leve, médio e pesado para estradas pavimentadas e não pavimentadas (terra), por km rodado. Serviço de troca de filtros, óleos, lubrificantes e discos de tacógrafo, c/fornecimento de peças e matérias e calculado pelo valor da mão de obra/hora. Serviço de lavagem Simples/Tipo Meia, Completa/Tipo Geral e especial de veículos leves e utilitários, no formato, calculado pelo valor da mão de obra/hora. Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia e Completa/Tipo Geral de máquinas e veículos pesados, calculado pelo valor da mão de obra/hora).** do contrato 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID



(TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, Autopeças e Concessionárias) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O presente reajuste corresponde ao acréscimo de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado inicialmente, referente ao item 1 do contrato 005/2025, que corresponde a R\$ 233.625,00 (duzentos e trinta e três mil seiscientos e vinte e cinco reais) conforme planilha apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 005/2025.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 03 de novembro de 2025.

Dávila Claudino

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP
CONTRATANTE

Renata Nunes Ferreira
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 10.985.550/0001-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Deiliane de S. Lima

CPF Nº. 034.572.643-66

2. Maria Gláucia R. Santos

CPF Nº. 02474454365